



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DOS DOCENTES DO PROPEMM

DAS FINALIDADES

Art. 1º. Este documento visa estabelecer critérios e normas específicas inerentes ao Processo de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento dos Docentes que irão atuar no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica e de Materiais - Propemm.

Art. 2º. Poderão pleitear ser Docente Permanente (DP) ou Docente Colaborador (DC) no PROPEMM os(as) seguintes pesquisadores(as):

- a) Que já fazem parte do Programa como DP ou DC;
- b) Que tenham coorientações concluídas ou em andamento no PROPEMM. Neste caso a pontuação obtida por estes docentes será as geradas em seus Projetos. Esta produção não poderá ser utilizada pelo DP ou DC “responsável” para efeito de Credenciamento. O DP ou DC irá definir se a coorientação é ou não válida. Para isso o DC ou DP deverá emitir um documento de coorientação (Anexo I) no início da coorientação inclusive dando de acordo com a transferência de toda pontuação.

Art. 3º. O credenciamento, recredenciamento e descredenciamento ocorrerá a cada quatro (4) anos ao fim de cada quadriênio da CAPES.

§1º O Credenciamento/Recredenciamento para atuar junto ao PROPEMM ou o Descredenciamento, será definido através de Reunião do Colegiado para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento (RECREDE).

DO REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO (DOCENTES JÁ PERTENCENTES AO PROPEMM)

Art. 4º. O Recredenciamento/Descredenciamento dos docentes para o PROPEMM será condicionado ao número de vagas estabelecido pelo programa. Conforme exigido no projeto de curso enviado para a CAPES. O número mínimo de vagas será de 9 Docentes Permanentes e 3 colaboradores para o caso de o programa oferecer somente vagas de mestrado ou 12 Permanentes e 5 colaboradores caso passe a oferecer também o doutorado.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

§1º. Serão reconhecidos como DP todos os docentes que obtiverem conceito NTD \geq 80% considerando-se os últimos 4 anos que corresponderem ao período de avaliação da capes.

§2º. Não há limites para o número de Docentes Permanentes.

§3º. Já o número de Colaboradores está limitado até 30% do total de docentes, e pode aumentar caso o número de DP também aumentar.

Art. 5º. Se não tiver no mínimo 9 ou 12 professores respectivamente, mestrado ou doutorado, que não atinjam a produtividade definida §1º do Art 4º neste caso o quadro de DP será constituído por docentes com maiores pontuações até completar nove (9). Em seguida será preenchido o quadro (DC) até doze (12). No caso de doutorado DP será constituído por docentes com maiores pontuações até completar doze (12). Em seguida será preenchido o quadro (DC) até doze (17).

§1º. A pontuação citada acima deverá ser contabilizada de acordo com o ANEXO II

§2º. O docente que for descredenciado, e estiver orientando alunos, deverá passar a orientação para outro docente credenciado e poderá continuar como coorientador do aluno.

DO CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

Art. 6º. Para um docente, que não faz parte do PROPEMM, pleitear ser DP e ou DC precisará atender as seguintes condições;

1-Ser coorientador no PROPEMM ou ter coorientado alunos no PROPEMM no período de avaliação da Capes em análise;

2- Oficializar a qualquer tempo por ofício ou por e-mail o pedido à coordenação do PROPEMM que deverá levar para análise na RECRED.

Art. 7º. A RECRED acontecerá no fim de cada a quadriênio da CAPES que deverá ser divulgada previamente em notícias pelo menos com dois meses de antecedência e os candidatos serão avaliados no processo de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento, utilizando-se os mesmos itens previstos para os docentes DP e DC que já fazem parte do PROPEMM.

§1º Toda a produção gerada pelos candidatos como coorientador tais como: defesas, artigos e patentes será direcionada para professor candidato e não para o orientador do PROPEMM desde que tenha o Anexo I correspondente as coorientações.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

DA LIBERAÇÃO DE VAGAS POR FORÇA MAIOR

Art. 8º. Em caso de algum docente tiver que ser descredenciado do PROPEMM por algum motivo de força maior, a Coordenação deverá convocar o Colegiado para deliberar sobre o preenchimento das vagas em 30 dias programando assim a RECREC em caráter extraordinário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do PROPEMM e registrados em ata.

Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, este Regulamento entrará em vigor na data de homologação pelo Colegiado do PROPEMM.

Vitória (ES), 05 de junho de 2023.

Prof. Dr. Estéfano Aparecido Vieira

Coordenador do Propemm - Campus Vitória Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE COORIENTAÇÃO - CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO,
RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DOS DOCENTES DO PROPEMM

Declaramos que o aluno _____, Matrícula _____
_____regularmente matriculado no PROPEMM ficará sob a orientação do prof(a). _____
_____ e coorientação do prof.(a) _____
_____.

Para efeito de CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO ou DESCREDENCIAMENTO declaramos
também que toda a produção decorrente do projeto do aluno será contabilizada somente para o
professor coorientador.

Vitória, ___ de _____ de 20 ___

Prof(a). Fulano de Tal – SIAPE

(Orientador)

Prof(a). Fulano de Tal – SIAPE

(Coorientador)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO - CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO,
RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DOS DOCENTES DO PROPEMM

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1.1. Para esta avaliação será considerado a produtividade na grande área CAPES de Engenharias II.

1.2. A contagem da pontuação será feita a cada 4 anos de acordo com o quadriênio da CAPES.

1.3. Índice de produtividade científica do docente

- Para o docente ser credenciamento como DP no PROPEMM de forma direta ele deverá ter uma produção MB em todos os critérios previstos nos itens (a),(b),(c),(d),(e) e (f).

- A nota 5 exige a obtenção de no mínimo o conceito “Muito Bom” nos quesitos relacionados a seguir. Assim a **nota individual** do docente será calculada para todos os docentes interessados em estar no programa (Novos e Atuais) da seguinte forma:

a) ARTIGOS PUBLICADOS

$$DPI = ((A1+0,875*A2+0,75*A3+0,625*A4+0,5*B1+0,375*B2))/4 \text{ (MB se } \geq 1,5)$$

(com saturação no B1 e B2 - 4 cada um)

O último autor do Propemm (responsável pela pesquisa) deverá designar para quem irá contar a produção que poderá ser contado integralmente ou dividido pelo número de autores do Propemm.

Artigos que contiver coautores do Propemm não sendo o primeiro e nem o último a pontuação deverá ser dividido para eles. Artigos de projetos formalizados pelo Anexo I a pontuação deverá ser designada totalmente para o coorientador.

CONCEITO	DPI
MB	$1,5 \leq DPI$
B	$1,2 \leq DPI < 1,5$
R	$0,9 \leq DPI < 1,2$
F	$0,6 \leq DPI < 0,9$
D	$DPI < 0,6$



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

b) ARTIGOS TOTAIS

DPT = Artigos completos (periódicos + anais + capítulos de livro)/4 (MB se $\geq 5,0$)

O último autor do Propemmm (responsável pela pesquisa) deverá designar para quem irá contar a produção que poderá ser contado integralmente ou dividido pelo número de autores do Propemmm. Artigos que contiver coautores do Propemmm não sendo o primeiro e nem o último a pontuação deverá ser dividido para eles. Artigos de projetos formalizados pelo Anexo I a pontuação deverá ser designada totalmente para o coorientador.

CONCEITO	DPT
MB	$5,0 \leq \text{DPT}$
B	$4,0 \leq \text{DPT} < 5,0$
R	$3,0 \leq \text{DPT} < 4,0$
F	$2,0 \leq \text{DPT} < 3,0$
D	$\text{DPT} < 2,0$

c) INICIAÇÃO CIENTÍFICA

NIC = INICIAÇÃO CIENTÍFICA/4 (MB se $\geq 2,0$)

CONCEITO	NIC
MB	$2 \leq \text{NIC}$
B	$1,5 \leq \text{NIC} < 2$
R	$1,0 \leq \text{NIC} < 1,5$
F	$0,5 \leq \text{NIC} < 1,0$
D	$\text{NIC} < 0,5$



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

d) ORIENTAÇÕES

$ORI = \text{NÚMERO DE DEFESAS}/4$ (MB se $\geq 2,0$)

Orientações concluídas que foram formalizadas pelo Anexo I a pontuação deverá ser designada totalmente para o coorientador.

CONCEITO	ORI
MB	$2 \leq NIC$
B	$1,5 \leq NIC < 2$
R	$1,0 \leq NIC < 1,5$
F	$0,5 \leq NIC < 1,0$
D	$NIC < 0,5$

e) QUANTIDADE DE ARTIGOS COM EGRESSOS

$QTD = (\text{SOMA DE TODOS ARTIGOS A1, A2, A3 e A4 COM DISCENTE E/OU EGRESSOS})/4$ (MB se $\geq 0,7$)

O último autor do Propemm (responsável pela pesquisa) deverá designar para quem irá contar a produção que poderá ser contado integralmente ou dividido pelo número de autores do Propemm. Artigos que contiver coautores do Propemm não sendo o primeiro e nem o último a pontuação deverá ser dividido para eles. Artigos de projetos formalizados pelo Anexo I a pontuação deverá ser designada totalmente para o coorientador.

CONCEITO	QTD
MB	$0,7 \leq QTD$
B	$0,6 \leq QTD < 0,7$
R	$0,5 \leq QTD < 0,6$
F	$0,4 \leq QTD < 0,5$
D	$QTD < 0,4$

f) PATENTES DEPOSITADAS OU CONCEIDAS

$DPPDE/4 = [N(\text{licenciadas}) + 0,6*N(\text{concedidas}) + 0,3*N(\text{depositadas})]$ (MB se $\geq 0,39$)

Patentes oriundas de projetos formalizadas pelo Anexo I a pontuação deverá ser designada totalmente para o coorientador.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

2. DA NOTA TOTAL DE CADA DOCENTE (NTD) - RANQUEAMENTO

A nota total de cada docente (NTD) será calculada conforme:

$$NTD_{\text{PROFESSOR "X"}}: \{[(DPI_{\text{MAX}=1,5})/(1,5) + (DPT_{\text{MAX}=5})/(5) + (NIC_{\text{MAX}=2})/(2) + (ORI_{\text{MAX}=2})/(2) + (QTD_{\text{MAX}=0,7})/(0,7) + (DPPDE_{\text{MAX}=0,39})/(0,39)]/6\} \times 100$$

§1º Os valores de DPI, DPT, NIC, ORI, QTD, DPPDE saturam respectivamente em (1,5), (5), (2), (2), (0,7), (0,39) (Condição Muito Bom conforme a Capes).

NTD ficará entre 0 e 100%. (Sendo que 100% é MB (Muito Bom) e 0% Ruim)

Os docentes serão ranqueados pela NTD da maior nota para menor preenchendo-se assim as vagas até o limite previsto.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- i) As vagas serão preenchidas primeiro com os professores permanentes com o maior NTD até os Colaboradores com menor NTD
- ii) No caso de docentes JDP as vagas serão preenchidas até o índice máximo de 20% do total de professores. Terão prioridade os JDP com maior NTD.
- iii) Critérios de desempate: (1º. Maior DPI; 2º. Maior ORI; 3º. Maior QTD; 4º Maior Idade).

4. DO AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O colegiado poderá aumentar o número de vagas se a média de todos os professores do programa tiver $NTD_{\text{MÉDIO}} \geq 80\%$. Neste caso, todos passam a ser permanentes e o número de colaboradores DC deverá ser até 30% do número total de docentes. Ou seja, $(DC/(DP + DC))$ deverá ser menor que 0,30. Essa regra não será aplicada para entrada de professores JDP que poderão ser adicionados ao programa até o limite de 20% do total independentemente do valor de $NTD_{\text{MÉDIO}}$.

3.2. O número de vagas do programa deverá ser no mínimo o estabelecido no projeto de curso. Já o máximo poderá aumentar indefinidamente desde que se cumpra o estabelecido no item 3.1.

3.3. Os critérios deste Anexo poderão ser modificados em função de mudanças e diretrizes dadas pela CAPES ou outras necessidades para o bem do Programa. A modificação deverá ser feita através de aprovação em reunião específica do colegiado.